



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de procedimento instaurado com vistas à Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na alínea “F”, inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do docente Marcelo Ornellas Marchiori, para ministrar o curso de “Juízo de Admissibilidade de Recursos Excepcionais”, com a carga total de 20h (vinte horas), no período de 01 a 05 de abril de 2024.

O valor da contratação é de R\$ 7.645,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). A disponibilidade orçamentária encontra-se indicada no Pedido de Despesa nº. 2024/210 (fls.105), cuja validação foi feita pela Coordenadoria de orçamento da SEPLAN, conforme despacho acostado nas fls.112. Além disso, a funcional programática para atendê-la encontra-se indicada no TR .

A Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, por meio do Parecer Jurídico nº. 065/2024 – ASSJUR/SEAD, opinou pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação.

Portanto, ACOLHO integralmente a citada manifestação jurídica, ao passo que a adoto como razão de decidir e, assim, previsão autorizativa do parágrafo único do art. 2º da Portaria nº. 011/2023 – SA, AUTORIZO a contratação pretendida, consoante competência delegada pelo artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes.

Belém, 20 de fevereiro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



<i>Classif.</i> <i>documental</i>	02.02.01.02
--------------------------------------	-------------



TJPADES202435638A

